



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

Parecer Técnico IEF/URFBIO AP - NUREG nº. 49/2022

Patos de Minas, 19 de dezembro de 2022.

<b>PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO</b>		
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: CATISTE AGROPECUÁRIA LTDA		CPF/CNPJ: 23.029.551/0001-83
Endereço: RODOVIA BR-365, KM 513, MARGEM ESQUERDA, S/N		Bairro: ZONA RURAL
Município: Monte Carmelo	UF: MG	CEP: 38500-000
Telefone: (34) 3842-6447	E-mail: andrefernandes_101@hotmail.com	
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( x ) Sim, ir para item 3    ( ) Não, ir para item 2		
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: CATISTE AGROPECUÁRIA LTDA		CPF/CNPJ: 23.029.551/0001-83
Endereço: RODOVIA BR-365, KM 513, MARGEM ESQUERDA, S/N		Bairro: ZONA RURAL
Município: Monte Carmelo	UF: MG	CEP: 38500-000
Telefone: (34) 3842-6447	E-mail: andrefernandes_101@hotmail.com	
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>		
Denominação: Fazenda Rancharia, lugar denominado "Capão da Macaúba"		Área Total (ha): 121,0025
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 121,0025		Município/UF: Monte Carmelo/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3143104-4C72.88A6.2B60.1660.C9B6.FD00.C9BD.4548		
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>		
Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade

Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	8,0000	un		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>				
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	8,0000	un	253508,873	7906796,027
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
			Especificação	Área (ha)
Agricultura				3,8033
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)	
Cerrado	Cerrado Antropizado	-	3,8033	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha Floresta Nativa		24,424	m <sup>3</sup>	

**1.Histórico**

Data de formalização/aceite do processo: 19.12.2022

Data da vistoria: Dispensado de Vistoria Técnica

Data de emissão do parecer técnico: 19.12.2022

**2.Objetivo**

É objetivo desse parecer técnico a análise da solicitação para a Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas de 8 indivíduos nativos. O requerimento tem como justificativa a implantação da agricultura. *“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.”*].

### 3. Análise técnica

Após análise da documentação apresentada e de posse dos meios e materiais disponíveis, a requisição se enquadra no critério de autorização para intervenção ambiental simplificada conforme memorando circular.

Na área de intervenção, conforme lista apresentada, não existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

*Após comparação com o CAR do imóvel, as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.*

*A quantidade de árvores requeridas não ultrapassa o limite de 15(quinze) indivíduos /ha considerando a média de indivíduos na área total de intervenção.*

Taxa de Expediente: 1401227867794 - 610,60

Taxa florestal: 2901227877623 - 163,11

### 4. Conclusão

“Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas totalizam 8 un, localizada na propriedade Fazenda Rancharia, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso no interior do imóvel, totalizando 24,424m<sup>3</sup>.”

### 5. Reposição Florestal

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

#### 1. Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Acompanhamento de Profissional Técnico habilitado durante a intervenção ambiental autorizadas evitando que quaisquer indivíduos presentes na lista de espécies ameaçadas ou imunes de corte sejam suprimidas, PORTANTO TODOS ESSES INDIVÍDUOS ESTARÃO INDEFERIDOS, pois esse método de autorização não prevê autorizações nesse escopo.

Esta autorização não prevê intervenções em Áreas de Preservação Permanente ou em Reservas Legais, portanto QUAISSQUER INDIVÍDUOS REQUERIDOS NO INTERIOR DE TAIS ÁREAS ESTAO INDEFERIDOS.

### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( x ) SUPERVISÃO REGIONAL

### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Cleiton da Silva Oliveira

MASP: 1.366.767-0



Documento assinado eletronicamente por **Cleiton da Silva Oliveira, Servidor**, em 19/12/2022, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **57955677** e o código CRC **EBAB8D8E**.

---

Referência: Processo nº 2100.01.0057875/2022-54

SEI nº 57955677